

REQUERIMENTO N° , de 2023**(Do Sr. Vicentinho Júnior)**

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 1603/2023 que tramita em conjunto com o Projeto de Lei 864/2021.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que seja desapensado o PL 1603/2023, que dispõe sobre o porte de arma de fogo para os agentes de trânsito, do Projeto de Lei 864/2023.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 1603/2023 tem como objetivo autorizar o porte de arma de fogo e munição aos agentes de trânsito, considerando que são os únicos agentes operacionais do sistema de segurança pública que não possuem essa prerrogativa. A carreira dos agentes de trânsito está inserida no capítulo da segurança pública da Constituição Federal e compõe o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) como integrante operacional.

É importante ressaltar que o Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Resp 1.818.872/PE, reconheceu a natureza policial das atividades dos agentes de



* C D 2 3 8 3 0 7 1 5 0 2 0 0 *



trânsito, o que reforça a necessidade de garantir a segurança desses profissionais no exercício de suas funções.

No desempenho de suas atribuições, os agentes de trânsito frequentemente se deparam com situações de risco, como abordagens a veículos em infração, recuperação de veículos roubados/furtados e repressão a condutas delituosas no trânsito. O Porte de arma de fogo é fundamental para garantir a segurança desses agentes e possibilitar uma atuação eficiente na prevenção e combate ao crime no âmbito do trânsito.

Desse modo, é fundamental que o Projeto de Lei 1603/2023 seja desapensado do PL 864/2021, a fim de possibilitar uma tramitação ágil e eficaz. A pauta em questão requer celeridade para que seja efetivada em lei, proporcionando respaldo em segurança para atuação da classe dos agentes de trânsito.

Diante do exposto, solicito o desapensamento do Projeto de Lei 1603/2023 do Projeto de Lei 864/2021 para que possa seguir em tramitação de forma independente.

Sala de Sessões, de maio de 2023

**Deputado VICENTINHO JÚNIOR (PL-TO)
Vice Líder do Bloco de Centro na Câmara dos Deputados**



* C D 2 3 8 3 8 3 0 7 1 5 0 2 0 0 *

